



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024 – PROTOCOLO N.º 478/2024

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 02/05/2024.

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 15/05/2024 08h45m (horário de Brasília)

Data de abertura do pregão: 15/05/2024 09h00m (horário de Brasília)

Local: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: (15) 3253-9006

E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

<https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao/pregao-eletronico> e <https://bll.org.br> e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)

PUBLICAÇÃO:

Editais publicados no Diário Oficial do Estado – DOE/SP, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação – GAZETA SP e nos sites <https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao/pregao-eletronico> e <https://bll.org.br> e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O **MUNICÍPIO DE QUADRA – SP**, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Quadra – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DE QUADRA/SP**, CNPJ n.º 01.612.145/0001-06, estabelecida na Rua José Carlos da Silveira nº 36, Jd. Santo Antonio, Estado de São Paulo, 18255-116, Quadra, SP, por meio da **Sra. Prefeita Municipal, Leonides de Oliveira Andrade**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do(a) Pregoeiro(a), **Sr. EDEMILSON LOBO**, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 2364 de 27 de Fevereiro de 2024 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Quadra, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal www.bll.org.br.

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação no Decreto Municipal n.º 2364/2024, e de acordo com as atribuições que constam na Lei Municipal nº 923/2024 de 04 de março de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2 - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR.**

2.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

3.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta.

4 - AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/SP, Jornal Oficial Eletrônico do Município, em Jornal de Grande Circulação e Redes Sociais do Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: www.bll.org.br e <https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao/pregao-eletronico>



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#).

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, paratodos os efeitos, o **horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP (AnexoV),



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsade Licitações e Leilões - BLL), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.

7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

7.4.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação).

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. A LICITANTE interessada em participar do certame, deverá anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Havendo falta de algum dos documentos de habilitação (**apenas do licitante vencedor**), deverá ser inserida assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”**.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, combustíveis, uniformes, EPIs, hospedagem e alimentação de funcionários e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.1.1. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

10.1.2. Descrição detalhada do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 10.2.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens/lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s)/lote(s) de seu interesse.
- 10.3.** A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:
- 10.3.1.** Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;
- 10.3.2.** O(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;
- 10.3.3.** Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura Municipal de Quadra ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;
- 10.3.4.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.3.5.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 10.4.** Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10

11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.9” ao “11.14”, em conformidade com o solicitado no edital.
- 11.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.2.1.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.5.;
- 11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.2.3.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.4”.
- 11.2.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.3.** Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.9.1” e “11.9.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expreso.

11.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.5.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.10, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.10 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.10.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.10.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.10.6. Os documentos referidos no item 11.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

a) Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

de Seguros Privados), para operar com seguros.

b) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador ou Declaração Formal de Dispensa de Visita.

11.12.1. DA VISTORIA DO OBJETO

11.12.1.1.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os veículos para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

11.12.1.1.2. A vistoria é de caráter facultativo e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

11.12.1.1.3. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h e ser agendada previamente no Setor de Licitações pelo telefone (15) 3253-9006, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

11.12.1.1.4. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

11.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III – Declaração Unificada).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III – Declaração Unificada)**.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo V** deste edital.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis.

11.15. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para

14



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

atendimento.

11.16. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

11.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.18. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

11.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

11.20.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

11.21. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.22. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

11.23. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as

15



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

12. - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.

12.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

16



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

13. - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor **de redução de um lance para outro de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o valor total do lote**; que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

14. - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.

14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

17



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 14.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.
- 14.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.7.** No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a

18



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ordem de apresentação pelos licitantes.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16. – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, contadas da solicitação através do sistema, que será de aproximadamente 30 minutos.

16.3.1. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários e não enviados para habilitação, o(a) Pregoeiro(a), solicitará dentro do prazo estipulado no item anterior para envio dos mesmos, sendo feita através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado, a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

16.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.8 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.6. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

16.6.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

16.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

20



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

16.6.4. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18. - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente,

21



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

19. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

20. - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Contratações da Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

22



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

20.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário dentro do valor máximo estipulado pela Administração para essa contratação;

20.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.8. Para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

20.8.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

20.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

20.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

20.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

20.8.5. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

20.8.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “20.9.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados

20.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.10. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-

23



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(es) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados nos itens 9.3.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A nova sessão de que trata o item 21.1 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Jornal Oficial do Município de Quadra e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

22. - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23. - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O recebimento dar-se-á por intermédio do Setor de Gestão de Frotas, através do Fiscal designado;

23.2. Somente será expedido o Atestado de Execução de Serviços se os serviços estiverem plenamente de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência.

23.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Gestão de Frotas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

24



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

23.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a comunicação, mantido o preço inicialmente ofertado.

23.4. O Atestado de execução de serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

23.5. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município.

23.5.1. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23.5.2. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto, caso em que os preços contratados, a pedido da contratada, poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

24. - PAGAMENTO

24.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

24.1.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias após a contratação, mediante a disponibilização da apólice do seguro ou outra forma que comprove que o veículo esteja segurado. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

24.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

24.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

24.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

24.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

24.6. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada,

25



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

24.7. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

24.8. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

24.9. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas nas cláusulas 25 e seguintes deste Edital, no que couber.

25. – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à

26



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quadra;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

27



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II- Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados públicos.

29

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quadra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

27.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

27.12. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Quadra, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

27.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

27.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

27.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), no site oficial da Prefeitura <https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao/pregao-eletronico> e www.bll.org.br.

27.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí/SP.

28. ANEXOS.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Pública.

Prefeitura Municipal de Quadra/SP, 30 de Abril de 2024.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

31



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31/2024 PROTOCOLADO SOB O Nº
478/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

1.1. Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da administração pública municipal.

2. **QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo da Contratação foram relacionados os veículos pertencentes ao contrato administrativo nº 12/2021 bem como os veículos adicionados ao contrato através de Termo Aditivo, a seguir relacionados:

ITEM	LOTE N.º 1 / TIPO GLOBAL – VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS ANO: 2013 - PLACA DJM2G23 - CHASSI 93W244M24E2123788 – RENAVAL 591198967 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ-SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 DIES. ANO: 2019- PLACA GEG2575 - CHASSI 8AC906633KE174836 – RENAVAL 1219002930 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU	SERV	1

32



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.		
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-DAILY 50C17MINIBUS ANO: 2015 - PLACA: GAV1557 - CHASSI 93ZL50C01G8466958 RENAVAL 1076332428 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT- DOBLO ESSENCE ANO: 2015 PLACA GAV3C40 - CHASSI 9BD11960SG1133816 RENAVAL 1076332690 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
5	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - RENAULT- MASTER 2.5 DCI FURGÃO TB CURTO DIESEL ANO: 2010 - PLACA DMN6540 - CHASSI 93YADCUH6AJ448544 RENAVAL 280746156 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

33



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-VERTIS 90V18 ANO: 2013 - PLACA FTP5763 - CHASSI 93ZA90D00E8561864 RENAVAL 1038002211 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -FIAT- DOBLO ESSENCE ANO: 2015 - PLACA FKP1147 - CHASSI 9BD11960SF1127329 RENAVAL 1040368813 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2013 - PLACA EOB3305 - CHASSI 935ZBWMMBE2128729 RENAVAL 993149618 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
9	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MARCOPOLO-VOLARE V6L (DIESEL)(E5) ANO: 2014 - PLACA FOE5G55 - CHASSI 93PB75M1MEC051383 RENAVAL 993545122 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU	SERV	1



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.		
10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MARCOPOLO-VOLARE ESCOLAR V6L (DIESEL)(E5) ANO: 2014 - PLACA FOE5G93 - CHASSI 93PB75M1MEC051382 RENAVAL 993898815 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MASCARELLO-GRAN MICRO URBANO (DIESEL)(E5) ANO: 2013 - PLACA DJM8D72 - CHASSI 9532M52P5ER417620 RENAVAL 995496544 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 162.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -VOLKSWAGEN-VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2013 - PLACA FQC8323 - CHASSI 9532E82W3ER404578 RENAVAL 1002658290 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 162.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

35



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO: 2016 - PLACA GIZ9801 - CHASSI 9BM384069HB052874 RENAVAL 1118136680 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 273.755,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -VOLKSWAGEN-13.190 CRM 4X2 ANO: 2014 - PLACA FYA6290 - CHASSI 9536E7231ER422899 RENAVAL 1018332496 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -MERCEDEZ-M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO: - PLACA GAA0G24 - CHASSI 9BM979277LB152425 RENAVAL 1228507900 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 329.800,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

36



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO: 2014 - PLACA FHH6E35 - CHASSI 9BM384069FB980839 RENAVAL 1031881740 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 228.780,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2011 - PLACA DMN6544 - CHASSI 935ZBXMMBB2073766 RENAVAL 332110893 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O ANO: 2009 - PLACA DJM1F12 - CHASSI 9BM688272AB682756 RENAVAL 194908038 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 75.900,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

37



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - TOYOTA-COROLLA XEI 1.8/1.8 FLEX 16V AUT. ANO: 2009 - PLACA DMN6534 - CHASSI 9BRBB48E295065970 RENAVAL 134708067 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-DAILY 50C17MINIBUS - PLACA GBC5937 ANO: 2015 - CHASSI 93ZL50C01G8466894 RENAVAL 1076190712 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-CELTA LT 1.0L ANO: 2011 - PLACA DMN6548 - CHASSI 9BGRP48F0CG211547 RENAVAL 339599952 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

38



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

22	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO: 2016 - PLACA GHU7900 - CHASSI 9BM384069GB038182 RENAVAL 1093722522 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 249.426,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO ANO: 2018- PLACA GIZ1719 - CHASSI 93YRBB005KJ545301 RENAVAL 1160967412 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2014 - PLACA FJT6409 - CHASSI 935ZCWMNCE2141694 RENAVAL 1064561931 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

39



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-ONIX JOYE 1.0 MECANICO ANO: 2018 - PLACA FFB2696 - CHASSI 9BGKL48U0JB284443 RENAVAL 1165762339 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
26	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTER GCASA AMBULANCIA ANO: 2017 - PLACA GBL3729 - CHASSI 93YMAFEXCJJ789982 RENAVAL 1129996686 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
27	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-CITYCLASS ESCOLAR (DIESEL)(E5) ANO: 2012 - PLACA DJM2004 - CHASSI 93ZL70C01D8442221 RENAVAL 477149111 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

28	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MITSUBISHI-L200 TRITON SPORT GL ANO: 2018 - PLACA FIM0544 - CHASSI 93XLJKL1TKCJ15491 RENAVAL 1170023166 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
29	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO ANO: 2018 - PLACA FEF8253 - CHASSI 93YRBB008KJ655596 RENAVAL 1169706158 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
30	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT-FIORINO MODICAR AB1 ANO: 2020 - PLACA BWV3C99 - CHASSI 9BD2651JHM9161310 RENAVAL 1242784915 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

41



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

31	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-BENZ-SPRINTER 516 DIES. ANO: 2021 - PLACA GFZ5E56 - CHASSI 8AC907857NE200004 RENAVAL 1266453978 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 256.500,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
32	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-M.BENZ/416 BF AMB ANO: 2021 - PLACA FXA4B16 - CHASSI 8AC907643NE199584 RENAVAL 1281305119 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
33	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-CITYCLASS ESCOLAR (DIESEL)(E5) ANO: 2012 - PLACA EOB3301 - CHASSI 93ZL68C01D8441886 RENAVAL 0475927532 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

42



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

34	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-VW/15.180 MAXIBUS URB ANO: 2008 - PLACA DMN6533 - CHASSI 9BWR882W29R919433 RENAVAL 0129386120 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 108.317,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
35	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MARCOPOLO-VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR ANO: 2010 - PLACA DMN6538 - CHASSI 93PB42G3PAC034068 RENAVAL 0279576374 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
36	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2022 - PLACA GFV4J15 - CHASSI 93YRBB008PJ246912 RENAVAL 01298341547 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

43



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

37	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - FIAT-PULSE MT ANO: 2021- PLACA FKH6E15 - 9BD363A13NYZ35857 RENAVAL 01302883590 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 93.990,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
38	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - RENAULT-MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL ANO: 2022 - PLACA GFD4E73 - CHASSI 93YJ62009PJ243163 RENAVAL 01300093266 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 298.735,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
39	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-VW/14.190 CRM 4X2 ANO: 2022 - PLACA EYC4D61 - CHASSI 9536E7235PR000749 RENAVAL 01299959773 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 301.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

40	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2022 - PLACA FOY9H26 - CHASSI 93YRBB001PJ330733 RENAVAL 01320888094 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
41	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO: 2022 - PLACA FZC0E65 - CHASSI 9532E82W3PR023428 RENAVAL 01325255464 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 317.900,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
42	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER ANO: 2022 - PLACA GEF5J44 - CHASSI 9BGJP7520PB185396 RENAVAL 01325056232 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

45



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

43	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-VW/17.190 CRM 4X2 ROB ANO: 2022 - PLACA DZS3J61 - CHASSI 9536E8237PR008342 RENAVAL 01318837364 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00; CARROCERIAS R\$ 76.000,00.	SERV	1
44	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CITROEN-CITROEN FEEL PK AT ANO: 2022 - PLACA FXR8J26 - CHASSI 935CDNFXDPB527658 RENAVAL 01329881467 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
45	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO: 2022 - PLACA DOR1J13 - CHASSI 9BM979277PB276257 RENAVAL 01330101267 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 360.383,57, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

46



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

46	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER ANO: 2022 - PLACA CSP3I81 - CHASSI 9BGJP7520PB213734 RENAVAL 01333934189 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
47	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-VW/14.190 CRM 4X2 ANO: 2022 - PLACA FQY4J25 - CHASSI 9536E7238NR050655 RENAVAL 01298386168 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00.	SERV	1
48	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTERF2 REV AMB ANO: 2022 - PLACA GFU2B45 - CHASSI 93YF6200XPJ230850 RENAVAL 01296390389 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00.	SERV	1

47



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

49	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-24.220 EURO3 WORKER ANO: 2009 - PLACA DMN6536 - CHASSI 9BW3782T99R927222 RENAVAL 225885565 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO (COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]	SERV	1
50	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-TECTOR 170E22 ANO: 2013 - PLACA EOB3306 - CHASSI 93ZA1RGH0E8924997 RENAVAL 996313826 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO (COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]	SERV	1
51	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MARCOPOLO-VOLARE EXECUTIVO A8/V8 (DIESEL) ANO: 2011- PLACA DMN6550 - CHASSI 93PB26G30CC040023 RENAVAL 429813600 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO (COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]	SERV	1
52	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-S10 LS DD4 CABINE DUPLA ANO: 2021 - PLACA EQZ6C61 - CHASSI 9BG148DK0NC437051 RENAVAL 1283735595 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES	SERV	1



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	PESSOAS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00. VIG: 31/12/2024		
53	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-DAILY 50-170 MINIBUS ANO: 2021 - PLACA GCD8G83 - CHASSI 93ZK050CZN8498447 RENAVAL 1285682537 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 236.424,00, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00. VIG: 31/12/2024	SERV	1
54	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TOYOTA-HILUX SW4 SRV 4X4 ANO: 2011 - PLACA ELPOG01 - CHASSI 8AJYZ59G3B3052471 RENAVAL 330177362 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
55	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO NAVISTAR-4400P7 6X4 ANO: 2014 - PLACA FQE4F28 - CHASSI 978MSTBT5ERO37158 RENAVAL 1005232307 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1

49



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

56	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-TECTOR 24-280 ANO: 2023 - PLACA BJP9I24 - CHASSI 93ZE62LMZR8702967 RENAVAL 1381263051 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
57	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTER JI ACESSI ANO: 2023 - PLACA EWE0G63 - CHASSI 93YF62008RJ609784 RENAVAL 1347498211 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 271.600,00, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 20.000,00 OU SUPERIOR.	SERV	1
58	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-M.BENZ 416 TAKO 20P ANO: 2022 - PLACA BSZ1G23 - CHASSI 8AC907643NE222524 RENAVAL 1350559013 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 273.600,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
59	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2023 - PLACA SWT1B61 - CHASSI 93YRBB004RJ820019 RENAVAL 1379106386 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE	SERV	1

50



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.		
60	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO JEEP-RENEGADE LGTD T270 ANO: 2023 - PLACA SVS1H01 - CHASSI 98861111LMRK564493 RENAVAL 1381635722 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1
61	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-TECTOR 17-280 4x2 (DIESEL) (E6) - PLACA SSZ3H21 - CHASSI 93ZA61PMZP8701005 RENAVAL 01382910417 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00. CARROCERIAS R\$ 274.143,00.	SERV	1

51

2.2. Os valores estimados permanecerão em **SIGILO** na etapa de disputa do futuro certame e se tornarão públicos apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando públicos na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento, necessárias para a elaboração da proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A Contratação visa atender as demandas da Administração Pública Municipal diante da necessidade em prevenir-se contra possíveis danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário, além de uma nova contratação, uma vez que o Contrato vigente, firmado com a empresa cujo objeto é a prestação de serviço de seguro contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros, está próximo ao fim da sua vigência sem possibilidade de renovação.

Como benefício direto e indireto a Administração poderá, em caso de sinistros cobertos pelo contrato, se resguardar no caso de eventuais prejuízos que porventura possam ocorrer, na ocorrência de caso



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

fortuito, poderá obter a reparação dos danos, dentro dos riscos previstos e das coberturas estipuladas.

Em razão da observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação do seguro será realizada em lote único, com todos os veículos, face os valores diferenciados oferecidos pelas seguradoras e a possibilidade de gerenciamento de apenas uma apólice de seguro total.

Tal diretiva vai ao encontro dos entendimentos do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto:

“Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativa de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantia dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

52

Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, quando preenchido os requisitos legais e se verifica que não haverá restrições de participações no certame.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Não se aplica.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.2. Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio apropriado, com as seguintes especificações mínimas:

a) Especificações:

- I - RCF (Danos Materiais): valor variavel por veículo;
- II - RCF (Danos Corporais): valor variavel por veículo;
- III - RCF (Danos Morais): valor variavel por veículo;
- IV - APP (morte): por passageiro valor variavel por veículo;
- V - APP (invalidez): por passageiro valor variavel por veículo;
- VI - Lotação: em todo Território Brasileiro;
- VII - Tipo: Pass/Automóvel e Carga;
- VIII - Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL e/ou COMPREENSIVO
- IX - Assistência 24 horas (obrigatória);
- X - Incluir troca de vidros, faróis, lanternagem, suporte, recarga de bateria;
- XI - Serviço de guincho 24 hrs sem limite de KM;
- XII - Serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem.

b) Características comuns a todos os veículos:

- I - Podem ser vistoriados pela interessada nas respectivas Secretarias, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitações;
- II - O Município de Quadra não possui veículos blindados e não existem veículos indisponíveis ou parados em oficinas;
- III - Todos os veículos pertencentes ao objeto solicitado possuem características originais do fabricante;
- IV – Os veículos são utilizados nas atividades finalísticas do Município de Quadra;
- V – Os motoristas dos veículos segurados são de ambos os sexos, no entanto esse perfil não deverá



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ser considerado como condição delimitatória para efeitos de fiação da indenização do seguro a ser contratado;

VI – Os veículos possuem seguro prévio;

VII – Os veículos são utilizados esporadicamente para viagens oficiais, sendo o veículo EQZ6C61 utilizado pela GCM – Guarda Civil Municipal, podendo, portanto, ser utilizado aos finais de semana, feriados e fora do limite urbano;

VII – Todas as Secretarias possuem controle de entrada e saída de veículos;

VIII – Todos os motoristas são concursados;

IX – Em caso de colisão, a franquia é arcada inicialmente pela Prefeitura que, posteriormente, abrirá processo administrativo para apuração da culpa ou não do motorista, podendo este arcar com os valores pagos pela Prefeitura.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Os serviços de assistência emergencial (24 horas) devem incluir:

I. Serviços de guincho sem limite de quilometragem, prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir do recebimento da comunicação pelo serviço de atendimento ao usuário disponibilizado, ou podendo demorar mais que isto caso a ocorrência ser em local distante com justificativa e a mesma sendo aceita;

II. Transporte adequado (táxi, aéreo ou veículo locado), para motorista e ocupantes (limitado a capacidade máxima de cada automóvel), sem limite de quilometragem, prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir do recebimento da comunicação pelo pelo serviço de atendimento ao usuário disponibilizado, podendo ser prorrogado com devida justificativa e a mesma sendo aceita;

III. Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total do veículo segurado, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município de Quadra, dos documentos necessários à comprovação.

IV. Em não sendo o caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros eventualmente envolvidos, a Licitante Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias para autorizar o(s) conserto(s) do(s) veículo(s), também contados do protocolo por parte do Município de Quadra, dos documentos necessários à comprovação do sinistro.

V. Na hipótese de manutenção decorrente de sinistro em que incida no pagamento da franquiapor



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

parte do Município de Quadra, a Licitante Contratada deverá indicar apenas oficinas credenciadas que comprovem a respectiva regularidade de tributos federais, bem como junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS.

VI. No caso de alteração ou inclusão de veículos, a Licitante Contratada deverá fornecer orçamento contemplando o valor do prêmio, considerando a proporcionalidade dos valores ofertados na licitação que originou este instrumento.

VII. Os veículos deverão ter em suas apólices quilometragem livre, permitir viagens, motorista indeterminado, entre outros requisitos de veículos utilizados a trabalho.

VIII. Será considerada perda total do veículo a hipótese em que os danos resultantes de um mesmo sinistro ultrapassem, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência (100% da tabela FIPE NACIONAL) E/OU VALOR COMPREENSIVO.

7.2. O canal de comunicação para aviso de sinistro disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar à disposição 24 h por dia, durante 07 dias da semana, podendo ser por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão atender os seguintes requisitos:

8.1.1. Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

8.1.2. Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador ou Declaração Formal de Dispensa de Visita.

8.2. DA VISTORIA DO OBJETO (FACULTATIVA)

8.2.1. Os interessados poderão vistoriar previamente os veículos para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

8.2.2. A vistoria é de caráter facultativo e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

8.2.3. Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h e ser agendada previamente no Setor de Licitações pelo telefone (15) 3253-9000, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

55



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.2.4. A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.2. A execução dos serviços será realizada de acordo com a legislação vigente relativa ao tema.

9.3. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por **preço por lote**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

9.3.2. A apólice de seguro terá sua vigência a partir data da efetivação da publicidade do extrato do contrato.

9.4. A prestadora dos serviços deverá disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

9.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

56

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente, e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Quadra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.2. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.2. As quantidades e especificações constam no item 02 do presente termo de referência.

12.3. Os valores estimados permanecerão em **SIGILO** na etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento, necessárias para a elaboração da proposta.

12.4. - O valor do Contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o que for mais conveniente para a administração pública.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.2. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14. PRAZO DE ENTREGA

14.2. A seguradora deverá emitir e entregar apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do contrato;

14.3. Deverá indenizar o Município de Quadra, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação;

14.4. O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15. PENALIDADES

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.11.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:
 - b.1-** de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
 - b.2-** de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
 - b.3-** de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- b.4-** Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

61



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15.3.2. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.4. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação.

15.3.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.2. Fica designado como gestor deste contrato:

- CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – DIRETOR FINANCEIRO – MATRÍCULA 004



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

17.3. Fica designado como fiscal deste contrato o seguinte servidor:

- CRISTIANO SOARES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA 001

17.4. Quando houver necessidade, o(s) fiscal(is) poderá(ão) ser substituído(s), e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

17.5. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.6. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.9. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.10. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.12. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.13. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.14. O(s) gestor(es) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, casonecessário.

17.15. O(s) gestor(es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O(s) gestor(es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O(s) gestor(es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quadra/SP, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31/2024
PROTOCOLADO SOB O Nº 478/2024

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal de Quadra/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Proposta Comercial

ITEM	LOTE N.º 1 / TIPO GLOBAL – VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -FIAT DUCATO MINIBUS ANO: 2013 - PLACA DJM2G23 -CHASSI 93W244M24E2123788 – RENAVAL 591198967 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ-SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 DIES. ANO: 2019-PLACA GEG2575 - CHASSI 8AC906633KE174836 – RENAVAL 1219002930 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.			
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-DAILY 50C17MINIBUS ANO: 2015 – PLACA: GAV1557 - CHASSI 93ZL50C01G8466958 RENAVAL 1076332428 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - FIAT-DOBLO ESSENCE ANO: 2015 PLACA GAV3C40 - CHASSI 9BD11960SG1133816 RENAVAL 1076332690 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
5	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTER 2.5 DCI FURGÃO TB CURTO DIESEL ANO: 2010 - PLACA DMN6540 - CHASSI 93YADCUH6AJ448544 RENAVAL 280746156 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

	OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.			
6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-VERTIS 90V18 ANO: 2013 - PLACA FTP5763 - CHASSI 93ZA90D00E8561864 RENAVAL 1038002211 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO -FIAT-DOBLO ESSENCE ANO: 2015 - PLACA FKP1147 - CHASSI 9BD11960SF1127329 RENAVAL 1040368813 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2013 -PLACA EOB3305 - CHASSI 935ZBWMMBE2128729 RENAVAL 993149618 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

9	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MARCOPOLO-VOLARE V6L (DIESEL)(E5) ANO: 2014 - PLACA FOE5G55 - CHASSI 93PB75M1MEC051383 RENAVAL 993545122 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MARCOPOLO-VOLARE ESCOLAR V6L (DIESEL)(E5) ANO: 2014 - PLACA FOE5G93 - CHASSI 93PB75M1MEC051382 RENAVAL 993898815 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MASCARELLO-GRAN MICRO URBANO (DIESEL)(E5) ANO: 2013 - PLACA DJM8D72 - CHASSI9532M52P5ER417620 RENAVAL 995496544 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 162.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO- VOLKSWAGEN-VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2013 - PLACA FQC8323 - CHASSI 9532E82W3ER404578 RENAVAL 1002658290 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA			



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

12	5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 162.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO: 2016 - PLACA GIZ9801 - CHASSI 9BM384069HB052874 RENAVAL 1118136680 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 273.755,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-13.190 CRM 4X2 ANO: 2014 - PLACA FYA6290 - CHASSI 9536E7231ER422899 RENAVAL 1018332496 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO: - PLACA GAA0G24 - CHASSI 9BM979277LB152425 RENAVAL 1228507900 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 329.800,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.			
16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO: 2014 - PLACA FHH6E35 - CHASSI 9BM384069FB980839 RENAVAL 1031881740 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 228.780,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2011 - PLACA DMN6544 - CHASSI 935ZBXMIMBB2073766 RENAVAL 332110893 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O ANO: 2009 - PLACA DJM1F12 - CHASSI 9BM688272AB682756 RENAVAL 194908038 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 75.900,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - TOYOTA-COROLLA XEI 1.8/1.8 FLEX 16V AUT. ANO: 2009 - PLACA DMN6534 - CHASSI 9BRBB48E295065970 RENAVAL 134708067 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-DAILY 50C17MINIBUS - PLACA GBC5937 ANO: 2015 - CHASSI 93ZL50C01G8466894 RENAVAL 1076190712 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-CELTA LT 1.0L ANO: 2011 - PLACA DMN6548 - CHASSI 9BGRP48F0CG211547 RENAVAL 339599952 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO: 2016 - PLACA GHU7900 - CHASSI 9BM384069GB038182 RENAVAL 1093722522 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA			



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

22	5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 249.426,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO ANO: 2018- PLACA GIZ1719 - CHASSI 93YRBB005KJ545301 RENAVAL 1160967412 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2014 - PLACA FJT6409 - CHASSI 935ZCWMNCE2141694 RENAVAL 1064561931 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-ONIX JOYE 1.0 MECANICO ANO: 2018 - PLACA FFB2696 - CHASSI 9BGKL48U0JB284443 RENAVAL 1165762339 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

	50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.			
26	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTER GCASA AMBULANCIA ANO: 2017 - PLACA GBL3729 - CHASSI 93YMAFEXCJ789982 RENAVAL 1129996686 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
27	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-CITYCLASS ESCOLAR (DIESEL)(E5) ANO: 2012 - PLACA DJM2004 - CHASSI 93ZL70C01D8442221 RENAVAL 477149111 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
28	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MITSUBISHI-L200 TRITON SPORT GL ANO: 2018 - PLACA FIM0544 - CHASSI 93XLJKL1TKCJ15491 RENAVAL 1170023166 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO ANO: 2018 - PLACA			



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

29	FEF8253 - CHASSI 93YRBB008KJ655596 RENAVAL 1169706158 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
30	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT-FIORINO MODICAR AB1 ANO: 2020 - PLACA BWV3C99 - CHASSI 9BD2651JHM9161310 RENAVAL 1242784915 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
31	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-BENZ-SPRINTER 516 DIES. ANO: 2021 - PLACA GFZ5E56 - CHASSI 8AC907857NE200004 RENAVAL 1266453978 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 256.500,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
32	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-M.BENZ/416 BF AMB ANO: 2021 - PLACA FXA4B16 - CHASSI 8AC907643NE199584 RENAVAL 1281305119 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR,	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.			
33	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-CITYCLASS ESCOLAR (DIESEL)(E5) ANO: 2012 - PLACA EOB3301 - CHASSI 93ZL68C01D8441886 RENAVAL 0475927532 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
34	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-VW/15.180 MAXIBUS URB ANO: 2008 - PLACA DMN6533 - CHASSI 9BWR882W29R919433 RENAVAL 0129386120 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 108.317,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
35	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MARCOPOLO-VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR ANO: 2010 - PLACA DMN6538 - CHASSI 93PB42G3PAC034068 RENAVAL 0279576374 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

36	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2022 - PLACA GFV4J15 - CHASSI 93YRBB008PJ246912 RENAVAL 01298341547 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
37	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - FIAT-PULSE MT ANO: 2021- PLACA FKH6E15 - 9BD363A13NYZ35857 RENAVAL 01302883590 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 93.990,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
38	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - RENAULT-MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V DIESEL ANO: 2022 - PLACA GFD4E73 - CHASSI 93YJ62009PJ243163 RENAVAL 01300093266 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 298.735,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-VW/14.190 CRM 4X2 ANO: 2022 - PLACA EYC4D61 - CHASSI 9536E7235PR000749 RENAVAL 01299959773 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO,			



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

39	FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 301.000,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
40	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2022 - PLACA FOY9H26 - CHASSI 93YRBB001PJ330733 RENAVAL 01320888094 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
41	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO: 2022 - PLACA FZC0E65 - CHASSI 9532E82W3PR023428 RENAVAL 01325255464 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 317.900,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
42	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-SPIN 18LAT PREMIER ANO: 2022 - PLACA GEF5J44 - CHASSI 9BGJP7520PB185396 RENAVAL 01325056232 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.			
43	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-VW/17.190 CRM 4X2 ROB ANO: 2022 - PLACA DZS3J61 - CHASSI 9536E8237PR008342 RENAVAL 01318837364 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00; CARROCERIAS R\$ 76.000,00.	SERV	1	
44	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CITROEN-CITROEN FEEL PK AT ANO: 2022 - PLACA FXR8J26 - CHASSI 935CDNFXDPB527658 RENAVAL 01329881467 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
45	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO: 2022 - PLACA DOR1J13 - CHASSI 9BM979277PB276257 RENAVAL 01330101267 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 360.383,57, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

46	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-SPIN 18L AT PREMIER ANO: 2022 - PLACA CSP3I81 - CHASSI 9BGJP7520PB213734 RENAVAL 01333934189 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
47	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-VW/14.190 CRM 4X2 ANO: 2022 - PLACA FQY4J25 - CHASSI 9536E7238NR050655 RENAVAL 01298386168 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00.	SERV	1	
48	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTERF2 REV AMB ANO: 2022 - PLACA GFU2B45 - CHASSI 93YF6200XPJ230850 RENAVAL 01296390389 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00.	SERV	1	
49	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-24.220 EURO3 WORKER ANO: 2009 - PLACA DMN6536 - CHASSI 9BW3782T99R927222 RENAVAL 225885565 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	(COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]			
50	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-TECTOR 170E22 ANO: 2013 - PLACA EOB3306 - CHASSI 93ZA1RGH0E8924997 RENAVAL 996313826 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO (COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]	SERV	1	
51	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MARCOPOLO-VOLARE EXECUTIVO A8/V8 (DIESEL) ANO: 2011-PLACA DMN6550 - CHASSI 93PB26G30CC040023 RENAVAL 429813600 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO (COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]	SERV	1	
52	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-S10 LS DD4 CABINE DUPLA ANO: 2021 - PLACA EQZ6C61 - CHASSI 9BG148DK0NC437051 RENAVAL 1283735595 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00. VIG: 31/12/2024	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

53	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-DAILY 50-170 MINIBUS ANO: 2021 - PLACA GCD8G83 - CHASSI 93ZK050CZN8498447 RENAVAL 1285682537 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 236.424,00, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00. VIG: 31/12/2024	SERV	1	
54	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TOYOTA-HILUX SW4 SRV 4X4 ANO: 2011 - PLACA ELPOG01 - CHASSI 8AJYZ59G3B3052471 RENAVAL 330177362 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
55	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO NAVISTAR-4400P7 6X4 ANO: 2014 - PLACA FQE4F28 - CHASSI 978MSTBT5ERO37158 RENAVAL 1005232307 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-TECTOR 24-280 ANO: 2023 - PLACA BJP9I24 - CHASSI 93ZE62LMZR8702967 RENAVAL 1381263051 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA			



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

56	FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
57	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-MASTER JI ACESSI ANO: 2023 - PLACA EWE0G63 - CHASSI 93YF62008RJ609784 RENAVAL 1347498211 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 271.600,00, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 20.000,00 OU SUPERIOR.	SERV	1	
58	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDES-M.BENZ 416 TAKO 20P ANO: 2022 - PLACA BSZ1G23 - CHASSI 8AC907643NE222524 RENAVAL 1350559013 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 273.600,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
59	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2023 - PLACA SWT1B61 - CHASSI 93YRBB004RJ820019 RENAVAL 1379106386 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

60	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO JEEP-RENEGADE LGTD T270 ANO: 2023 - PLACA SVS1H01 - CHASSI 98861111LMRK564493 RENAVAL 1381635722 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	
61	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-TECTOR 17-280 4x2 (DIESEL) (E6) - PLACA SSZ3H21 - CHASSI 93ZA61PMZP8701005 RENAVAL 01382910417 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00. CARROCERIAS R\$ 274.143,00.	SERV	1	
VALOR TOTAL		R\$		

Valor Total por Extensão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Condições de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (vide edital)

Validade da Proposta: 60 dias (mínimo).

Cumpra ainda informar que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

NOME COMPLETO:
CARGO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:
CIDADE/CEP E ESTADO:
E-MAIL INSTITUCIONAL e E-MAIL PESSOAL:
TELEFONE:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31/2024
PROTOCOLADO SOB O Nº 478/2024

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, da Prefeitura Municipal de Quadra, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Quadra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- f)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

h) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e

i) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

j) DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31/2024
PROTOCOLADO SOB O Nº 478/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

O **MUNICÍPIO DE QUADRA**, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antonio, Quadra- SP, Cep 18.255-116, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.145/0001-06, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total, pelo período xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para os veículos pertencentes à frota Municipal da Prefeitura de Quadra, com cobertura de colisão, furto, roubo, incêndio e assistência 24 horas, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7. Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. Todas as condições para a prestação dos serviços objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

3.2. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município.

3.2.1. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

3.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impormultas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

3.5. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

licitante vencedora.

3.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no anexo IV deste Edital, no que couber.

3.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.8. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Quadra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias após a contratação, mediante a disponibilização da apólice do seguro ou outra forma que comprove que o veículo esteja seguro. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

5.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.6. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto, casoem que os preços contratados, a pedido da contratada, poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA, desde a data prevista da proposta até a data doadimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará a do dia xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2024 até o dia xxxxxxxx de xxxxx de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

7.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

7.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Constituem-se as obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Gestão de Frotas, cujo gestor será o titular da Secretaria de Administração e o fiscal será designado na ocasião da formalização do contrato.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Tatuí/SP.

8.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUADRA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- b.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- b.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Quadra, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- c.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.4 No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

8.5. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.6. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrerde culpa do CONTRATADO:

9.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

10.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá como gestor(es) o(s) seguinte(s) Secretário(s):xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

11.2. O presente contrato terá como fiscal(is) o(s) seguinte(s) servidor(es):XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Quadra em www.quadra.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Tatuí/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Quadra/SP, xxxx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31/2024
PROTOCOLADO SOB O Nº 478/2024



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)